



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM SESSÃO
DE 22 / 10 / 07

PROJETO DE LEI Nº 005/2007

SÚMULA: Dispõe sobre a criação dos Cargos Efetivos no quadro de funcionários da estrutura Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou e eu, Valdir Bernardino Martinazzo, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam criados os cargos efetivos de Técnico Legislativo, Contabilista Legislativo e Assistente Legislativo no anexo I, da Lei Municipal nº 88/94, de 28 de dezembro de 1994, dentro da Estrutura Funcional do Município de Três Barras do Paraná para o exercício de suas funções perante a Câmara de Vereadores, os quais passam a ser regidos pelas condições a seguir expostas.

TÉCNICO LEGISLATIVO

Parágrafo Primeiro: Os vencimentos mensais serão os constantes da tabela do artigo segundo.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade do ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, as seguintes atribuições:

- Receber, conferir e registrar todos os processos legislativos acompanhar e controlar os prazos de tramitação.
- Acompanhar a apreciação das matérias constantes da pauta e executar trabalhos de apoio à realização das sessões ordinárias, extraordinárias e operar o computador, redigindo os projetos de lei e demais proposições elaboradas pela assessoria jurídica ou vereadores.
- Controlar e fiscalizar os arquivos, mantendo-os atualizados, controlar as publicações das proposições legislativas, a expedição, recebimentos e arquivamentos das correspondências.
- Auxiliar na organização interna da contabilidade, empenhos, pagamentos, controlando os saldos existentes e seus respectivos arquivos.
- Controlar a utilização da máquina xerográfica, aparelhos de som e outros bens de uso da Câmara Municipal, sob a orientação do Presidente.
- Outros serviços de assessoramento, sob a orientação do superior imediato e do Presidente da Câmara.

Parágrafo Terceiro: Para ocupar o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO deverá possuir os seguintes requisitos:

- Escolaridade: 2º Grau completo.
- Experiência: A ser especificada no edital de abertura do concurso.
- Iniciativa/complexidade: executa tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos e especializados na área.
- Esforço físico: nenhum
- Esforço mental: atenção e raciocínio constantes
- Esforço visual: normal



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- Responsabilidades: manipula dados e documentos sigilosos, pelos documentos e máquinas do setor, eventualmente comanda equipes de trabalho.
- Ambiente de trabalho: normal escritório.

CONTABILISTA LEGISLATIVO

Parágrafo Quarto: Os vencimentos mensais serão os constantes da tabela do artigo segundo.

Parágrafo Quinto: É de responsabilidade do ocupante do cargo de CONTABILISTA LEGISLATIVO, as seguintes atribuições:

- coordenar, orientar e executar os processamentos orçamentários, contábeis e financeiros, atualizando livros fiscais e registros oficiais, com o objetivo de elaborar o orçamento o balanço e demais demonstrações; fazer o acompanhamento orçamentário, conferindo lançamentos efetuados, bem como revisar cálculos diversos e os respectivos resultados; controlar as atividades de análises e conciliação de contas; observar se os processos de pagamento estão de acordo com a legislação; desenvolver as atividades da contabilidade, executando a coleta de dados, operacionalização dos processos e a conciliação bancária; providenciar toda a documentação necessária para os registros das movimentações bancárias da Câmara Municipal, efetuar o "follow-up" da data de vencimento dos pagamentos; realizar o fechamento diário de boletins de caixa, bem como atualizar os dados referentes às disponibilidades financeiras; realizar as operações de caixa da Câmara Municipal; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

Parágrafo Sexto: Para ocupar o cargo de CONTABILISTA LEGISLATIVO deverá possuir os seguintes requisitos:

- Escolaridade: Curso técnico em contabilidade ou diploma universitário em ciências contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- Experiência: A ser especificada no edital de abertura do concurso.
- Iniciativa/complexidade: executar tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos e especializados.
- Esforço físico: nenhum
- Esforço mental: atenção e raciocínio constantes
- Esforço visual: normal
- Responsabilidades: manipular dados e documentos sigilosos, pelos documentos e máquinas do setor, eventualmente comandar equipes de trabalho.
- Ambiente de trabalho: normal escritório.

ASSISTENTE LEGISLATIVO

Parágrafo Sétimo: Os vencimentos mensais serão os constantes da tabela do artigo segundo.

Parágrafo Oitavo: É de responsabilidade do ocupante do cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, as seguintes atribuições:



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

- Tarefas em geral padronizadas, mas que requerem decisões que consistem em pequenas modificações de praticas estabelecidas que quase sempre se repetem, ter conhecimentos em informática possuir redação própria, ser capaz de fazer cálculos matemáticos referentes ao nível de 2º grau do ensino médio. Transcrever dados e registros, efetuar contatos com pessoas, referente a assuntos rotineiros e pré-estabelecidos, copiar registro de documentos para efeito de transcrições, conforme for especificado, receber, encaminhar e expedir correspondências e outros documentos do Legislativo, digitar documentos diversos conforme orientação, dar prioridade as atividades rotineiras e especificas que possuem orientação previa.

Parágrafo Nono: Para ocupar o cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO deverá possuir os seguintes requisitos:

- Escolaridade: 2º grau ensino médio.
- Experiência: A ser especificada no edital de abertura do concurso.
- Esforço físico: nenhum.
- Esforço mental: atenção e raciocínio constantes.
- Esforço visual: normal.
- Responsabilidades: manipular dados e documentos sigilosos, pelos documentos e máquinas do setor.
- Ambiente de trabalho: normal escritório.

Art. 2º - Os cargos obedecerão a seguinte tabela, quanto a carga horária, vencimentos e vagas:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Vencimentos
01	Técnico Legislativo	40 horas semanais	R\$ 1.980,00
01	Contabilista Legislativo	20 horas semanais	R\$ 1.200,00
01	Assistente Legislativo	40 horas semanais	R\$ 463,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, aos 22 de outubro de 2007.


JOÃO BATISTA DE SOUZA
Presidente